



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

DECRETO Nº 12.334, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Eunápolis, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Legislação de regência;

Considerando os preceitos da Resolução nº 1311/2012 editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, relativamente as providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos;

Considerando em fecho que, inobstante a referida Resolução TCM prever a constituição da Comissão de Transmissão de Governo, a partir de 01 de dezembro (30 dias antes da posse dos eleitos), em atenção aos princípios da boa fé e da continuidade administrativa, há por bem a constituição da mesma na presente data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo do Município de Eunápolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta pelos membros indicados pela atual Prefeita e pelo Prefeito eleito, que tem como finalidade de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa do município.

Art. 2.º - A Comissão de Transmissão de Governo será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da atual Administração Pública Municipal:

- **Altamir Alves Júnior** - Advogado OAB/BA 31.910 – **Presidente**;
- **Antonio Pitanga Nogueira Neto** - Procurador Jurídico Municipal;
- **Jairo Bomfim de Azevedo** - Secretário Municipal da Fazenda;
- **Adilson Correia Souza** - Secretário Municipal de Educação;
- **Clemilson David de Souza** - Subsecretário Municipal de Saúde;
- **Cláudio José Araújo Santos** - Assessor Encaminhamento e Providências;
- **Tiago Torres Bonfim** - Secretário Municipal de Gabinete.



II. Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

- **Benedito Carvalho Silva;**
- **Lourenço Emanuel Batista de Oliveira;**
- **Jovita Lima Silva dos Santos;**
- **Janis Alves de Souza;**
- **Maria Jacilda da Silva Farias Laurindo;**
- **Jonatha Luis Cavalli;**
- **Ananda Santos Smith.**

Art. 3º - Fica desde logo designada a primeira reunião oficial da Comissão para o dia 29/11/2024, às 11hse00min, na Sala de Reuniões do Gabinete situado na Rua do Ceasa nº. 30, Bairro Centauro, Eunápolis, devendo a realização dos demais encontros ser deliberada entre os membros, com a definição dos dias e horário para funcionamento da Comissão.

Art. 4º - As deliberações da Comissão, quando necessárias serão registradas em ata, sem prejuízo do disposto na Resolução TCM /BA nº 1.311/2012.

Art. 5º - Todos os membros do governo, ocupantes de cargos comissionados, bem como os servidores efetivos, deverão contribuir para o bom desempenho da comissão, especialmente na disponibilização das informações, considerando o curto prazo para passagem de governo.

Parágrafo Único – As informações deverão ser solicitadas e fornecidas formalmente de acordo com o que dispõe a Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 6º - A Comissão de Transmissão de Governo deve elaborar Relatório Conclusivo, remetendo-o, juntamente com a documentação recebida, a Gestora que está deixando o cargo, ao Gestor eleito e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em ocorreram as eleições, nos termos do § 2º, do Art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Eunápolis, 28 de novembro de 2024.

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal